



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
25/05/2016Proposição
Medida Provisória 728, de 2016autor
Nelson Marquezelli

nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao artigo 1º da Medida Provisória nº 728, de 2016:

“Art. 27.

I – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

.....

cc) políticas de comércio exterior relativas ao agronegócio;

dd) avaliação de medidas de defesa comercial e de práticas desleais relacionadas ao comércio exterior de produtos do agronegócio;

ee) participação em negociações internacionais relativas ao comércio exterior. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O agronegócio brasileiro tem alcançado participação crescente nas exportações do país, contribuindo de forma decisiva para a manutenção do superávit da nossa balança comercial. Em abril deste ano, as exportações do agronegócio cresceram 14,3% em relação ao mesmo mês de 2015, alcançando US\$ 8,08 bilhões. Esse valor representou mais da metade, ou seja, 52,5% de todo o valor exportado pelo Brasil no mesmo mês.

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por intermédio de sua Secretaria de Relações Internacionais, atua em três principais eixos para contribuir com esses resultados: negociações não-tarifárias, negociações comerciais e promoção internacional do agronegócio.

Essas iniciativas têm como objetivo o aumento das exportações agrícolas brasileiras, seja por meio da abertura de novos mercados, seja pelo aumento da penetração brasileira em países com mercados já abertos às nossas exportações. Esses resultados são alcançados via negociações tarifárias e não-tarifárias, bem como por ações no sentido de defender as exportações brasileiras de práticas ilegais de comércio.

Tendo em vista os excelentes resultados alcançados nessa área, proponho que a MP nº 728/2016 seja modificada, de forma a acrescentar ao Ministério da Agricultura, Pecuária

e Abastecimento as competências listadas na presente emenda.

PARLAMENTAR



CD/16807.72290-55